

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 075/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/04/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP**, estabelecida na QND 13, Lote 20, Sala 02 - Taguatinga/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 27431/D-DF e inscrito no CPF sob nº 051.529.641-47, residente e domiciliado em Arniqueira/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [32410119](#) p.03), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [52821231](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [53187188](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [53195122](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-003718/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 174 (cento e sessenta e quatro) dias corridos, passando término de 14/05/2021 para **04/11/2021**.
- 1.3. Prorroga-se o prazo de **execução** por mais 174 (cento e sessenta e quatro) dias corridos, passando o término de 01/03/2021 para **22/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 075/2020 do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP:**FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 13/01/2021, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/01/2021, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/01/2021, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **53950450** código CRC= **4B274476**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF